



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 208

Guaíba, 15 de abril de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 051/10"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a doar fração de terras ao Estado do Rio Grande do Sul"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLLI
M. D. Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS

2010.04.15 15:28:26 127

PLE 051/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004018 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D220B9F5A928093B898240275C51654





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 051/2010

**Senhora Presidente,
Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 050/2010**, que **"Autoriza o Município de Guaíba a doar fração de terras ao Estado do Rio Grande do Sul"**, que aprovado, permitirá transferir o domínio da área utilizada pela Escola Estadual Otaviano Manoel de Oliveira Júnior.

Consoante Decreto nº 7.653, de 7 de fevereiro de 1957 do Estado do Rio Grande do Sul, foi criado o Grupo Escolar Otaviano Manoel de Oliveira Júnior localizada no bairro centro nesta Cidade, e, posteriormente, pelo Decreto Estadual nº 19.818, de 13 de agosto de 1969 foi denominado Escola Estadual Otaviano Manoel de Oliveira Júnior.

Assim, o terreno em que está edificada a escola acima descrita pertence ao Município e considerando que o funcionamento e a edificação pertencem ao Estado do Rio Grande do Sul, torna-se necessária a doação deste terreno, para fins de melhor desenvolvimento das atividades e futuras construções na escola em questão.

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Xat
Cam

PROJETO DE LEI Nº 051/2010

Autoriza o Município de Guaíba a doar fração de terras ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma fração de terras constituída de um terreno localizado no Setor-04, Quadra-10, Lote-24, situado na zona urbana, no bairro Centro, nesta Cidade de Guaíba, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 44,00m de frente ao OESTE, sobre o alinhamento da rua 7 de Setembro, 44,00m de frente à LESTE, sobre o alinhamento da Avenida Getúlio Vargas, 85,00m de extensão em sua divisa NORTE, com terrenos que são ou foram da Companhia Predial e Agrícola S/A, e, em sua divisa SUL, 75,00m de extensão, confinando com propriedades que é ou foram da Cia. Predial e Agrícola S.A., conforme descrição constante no Livro 3-P, fls.97, sob o nº 14.837, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao funcionamento e edificações, presentes e futuras, da Escola Estadual Otaviano Manoel de Oliveira Júnior.

Art. 3º Reverterá ao patrimônio do Município a área descrita no art. 1º, caso o imóvel não venha a ser utilizado para o fim previsto nesta Lei, ou ainda, caso deixe de ser utilizado, por qualquer motivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de abril de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 051/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004018 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D220B9F5A928093B898240275C51654

